

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026/PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO, ESTADO PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Monsenhor Estanislau, s/n, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.265.429/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Senhor **JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF nº 083.789.054-38, RG nº. 8.114.211 SDS/PE, no uso de suas prerrogativas legais, através da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poção, Estado de Pernambuco, nomeada através de Portaria nº. 107/2026, de 01 de Junho de 2026, à vista da autorização constante do Processo Licitatório nº 026/2026/PMP, faz saber que se acha aberta a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026, destinado a Contratação de empresa de engenharia para execução de estrutura de concreto para fechamento e requalificação de canal no município de Poção-PE.

1.2. A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação do Município de Poção - PE, credenciado na função de Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnc.org.br>.

1.5. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas ultimas.

1.7. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

1.8. REGIME DE CONTRATAÇÃO: O regime de execução será indireto, na modalidade de **Empreitada por Preço Unitário**, partindo de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projetos Básicos (plantas, caderno de especificações, planilhas de quantitativos, e cronogramas físico-financeiros), anexos.

1.9. DIA, HORA E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Segunda a Sexta-Feira, no horário de 08:00 às 13:00, nos dias úteis, através do endereço eletrônico de E-mail: cpl.pocao@gmail.com.

1.10. VISITA ÀS OBRAS: No período de 23/07/2026 a 01/09/2026, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis.

1.11. DOS CRITÉRIOS, LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>

Recebimento das propostas e documentação de habilitação a partir do dia: 23 de Julho de 2026.

Recebimento das propostas e documentação até: 02 de Setembro de 2026 às 09:00hrs.

Início da Sessão de disputa: às 09h30min. do dia 09 de Setembro de 2026.

Referência de tempo: horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

(X) ABERTO.

() ABERTO E FECHADO.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa de engenharia para execução de estrutura de concreto para fechamento e requalificação de canal no município de Poção-PE, conforme Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e plantas, que seguem em anexo a este Edital.

2.2. A empresa adjudicatária fornecerá toda e qualquer mão de obra, materiais e o apoio técnico e administrativo necessários à integral e perfeita execução e conclusão dos serviços definidos em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.3. Os Serviços/Obras, objeto desta licitação, deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às Especificações, Memorial Descritivo e Plantas contidas no Projeto Básico.

3. LEGISLAÇÃO

3.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será disciplinada pelos documentos que a integram, pela Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

4. COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente compromissado conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, através de recursos orçamentários provenientes da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 116001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20008 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 1502 - DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO: 1.44 - EXECUÇÃO DE OBRAS NO CANAL SÃO SEBASTIÃO

DESPESA 277 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:101 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

DESPESA 278 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:103 - MSC - 1.754.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1.754.0000

DESPESA 661 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:134 - MSC - 1.706.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 1.706.0000

5. PREÇO

5.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, inclusos os custos diretos e indiretos, é de R\$ 4.004.102,09 (quatro milhões, quatro mil, cento

e dois reais e nove centavos), sendo este valor utilizado como parâmetro para fins de julgamento de proposta de preços.

5.2. No valor estimado estão inclusos equipamentos, mão de obra, despesas administrativas e de escritório, material de escritório e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;

7.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

7.1.3. Verificar a habilitação das LICITANTES, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;

7.1.4. Abrir as propostas de preços;

7.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;

7.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

7.1.8. Declarar a vencedora;

7.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.2. Do Credenciamento:

7.2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Poção - PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1. Poderão participar deste Certame:

8.1.1. Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento da Concorrência Eletrônica.

8.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

8.1.3. A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da

proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas ou não sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

8.1.6.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços objeto da presente licitação, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.6.2. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do objeto licitatório até sua aceitação definitiva.

8.1.6.3. A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria demandante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

8.2. Não poderão participar desta licitação:

8.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Poção-PE, durante o prazo da sanção aplicada;

8.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

8.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

8.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.2.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

8.2.7. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.2.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

8.2.11.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.

8.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.3. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- I) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

8.5.1. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de

fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

8.5.2. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

8.5.3. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

9.1. Os prazos de execução das obras são os seguintes:

- a) Para **início**: até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do CONTRATO;
- b) Para **conclusão**: 180 (cento e oitenta) dias, contados do início das obras, conforme Cronograma;
- c) Para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão das obras por parte da **CONTRATADA**.

d) Para **observação** das obras: 30 (trinta) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;

e) Para **recebimento definitivo pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria designada pela CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias corridos após o decurso do prazo de observação, **considerando esta data como término da obra**.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Planilha dos serviços, quantidades e **preços unitários de cada item**, conforme Planilhas de Quantitativos (Preços Unitários e Percentuais), anexas;
- b) Preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos bem como seus respectivos percentuais;
- c) Preço global da obra e dos serviços, explicitando o **B.D.I** computado no preço.
- d) Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação.
- e) Prazo para conclusão das obras/serviços, respeitado o limite fixado no Cronograma Físico-financeiro.
- f) Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento das obras/serviços.

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta/Planilha de Orçamentária, conforme anexo deste Edital;

10.3. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

11.5. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

11.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

12.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”.

12.12. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

12.13. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

12.14. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

12.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

12.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à vista, observado o prazo de, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos documentos no protocolo da **CONTRATANTE**, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

13.1.1. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO**, na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

13.1.2. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;

13.1.3. Processada a medição, a **FISCALIZAÇÃO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura.

13.1.4. É obrigação da **CONTRATADA** manter em dia, a validade das certidões pertinentes à habilitação da empresa, expedidas pelo INSS, FGTS, e FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

13.1.5. A **CONTRATANTE** deverá reter, na qualidade de responsável tributária, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

a) Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISQN”. Considera-se preço do serviço à receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

b) A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

14. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

14.1. Os licitantes poderão vistoriar o local de execução das obras, verificando também, entre outras, as condições para instalação do canteiro de obras.

14.2. A visita deverá ser realizada no período de 23/07/2026 a 01/09/2026, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis.

14.3. Credenciamento da Empresa para Visita ao Local das Obras

14.3.1. O credenciamento da empresa licitante, para participar de **VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, apresentando documento que comprove a capacidade para emitir o credenciamento devidamente assinada e autenticada em Cartório.

14.3.2. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

15.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

15.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.9. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

15.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

15.12.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.12.1.1 – No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.

15.12.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

15.12.2.1. A certidão descrita no subitem a.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem a.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.12.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

15.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –

DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

15.12.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.12.3.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.12.3.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.12.3.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.12.3.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

b) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.12.3.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Poção - PE, se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

15.12.3.7 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

JUSTIFICATIVA: Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se referem aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

15.12.4 - A proponente deverá comprovar possuir Capital Social registrado e integralizado, na data marcada para apresentação das propostas, no valor mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento estimado da obra.

15.13. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e quitação atualizada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), com jurisdição no estado em que for sediada a empresa proponente, a prova de registro e quitação dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU, em vigor na data da entrega das propostas.

b) Comprovação de que os profissionais que participarão das obras objeto desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, fazem parte do quadro permanente da licitante, na data prevista para realização da sessão;

c) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c.1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

c.2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

c.3) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

d) Comprovação de que os profissionais indicados, referidos na letra "b" deste subitem, são detentores de pelo menos 01 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente certificado pelo **CREA**, através de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT**;

e) **Comprovação técnico-operacional:** comprovação de aptidão da **licitante**, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo:

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO COM AÇO CA-50	KG	42440,50
EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM ESTRUTURAL COM FCK MÍNIMO DE 40 MPA	M ³	420,70
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMAS	M ²	2246,60

PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO		
INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO OU MATERIAL EQUIVALENTE	M	147,50

e.1) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

e.2) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término das obras.

e.3) Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

e.4) As exigências relativas à qualificação técnica foram interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

f) **Comprovação técnico-profissional:** comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, **profissional habilitado** detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade de classe competente. Na(s) certidões(s) deverá(ão) estar contemplado(s) o(s) seguinte(s) serviço(s) de maior relevância técnica e financeira significativa, como descritos abaixo:

SERVIÇOS
EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO COM AÇO CA-50
EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM ESTRUTURAL COM FCK MÍNIMO DE 40 MPA
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMAS PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO
INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO OU MATERIAL EQUIVALENTE

f.1) A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT

expedida pelo CREA / CAU e por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados na respectiva entidade de classe.

f.2) O profissional que não estiver elencado no quadro de responsáveis técnicos constante da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item **c.1)**, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente, para garantia do atendimento do item **a)**.

f.3) A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado, ou declaração de disponibilidade do profissional, nos termos da legislação vigente.

f.4) A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados forem apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional em atendimento ao item **c.1)**;

f.5) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART / RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

15.14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.
- c) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (Anexo V). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP)

d) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

e) Declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que o licitante através de seu responsável técnico efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços e obras de engenharia a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado, conforme Acórdão 291/2016 do TCU - (TCU, Acórdão nº 291/2016, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, j. em 17.02.2016).

f) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação, comprovadas pelo Município), sendo de inteira responsabilidade do Município a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII, Lei 13.408/2016);

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) Caso a empresa pretenda utilizar benefícios concedidos para as ME/EPP deverá apresentar Certidão simplificada do enquadramento de ME/EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição.

15.15. As declarações poderão ser conjunta.

a) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

b) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

c) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

d) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

e) Na fase de habilitação caso a empresa com melhor lance não tenha inserido previamente os documentos na plataforma BNC, o agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, solicitará(ão) ao licitante que no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após convocado pelo “chat” para apresenta-los, envie toda a documentação exigida no edital, sob pena de inabilitação.

f) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b)atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

g) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

h) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

i) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

j) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

k) Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

l) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

m) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

16.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global do lote em algarismos e por extenso.

16.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do Lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

17.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

17.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

17.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

17.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

17.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

17.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, ou para o e-mail cpl.pocao@gmail.com, no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo Agente de Contratação, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

17.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais ao Departamento Jurídico e/ou Técnico do município.

19. DOS RECURSOS

19.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

19.2. Após a declaração de habilitação e inabilitação, o agente de contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão;

19.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de 03 (três) dias úteis, e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contra habilitação/inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade.

19.4. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, através da página <http://www.amupe.org/>, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas.

19.5. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

19.6. Havendo quem se manifeste em qualquer das fases recursais, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, juízo de admissibilidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.7. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Decorrido o prazo de razões e contrarrazões, será publicada a decisão no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, através da página <http://www.amupe.org/>. Na decisão poderá ser informada a data de sessão de continuidade.

19.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação.

20 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, através da página <http://www.amupe.org/>, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do BNC ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato.

22.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

22.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a do Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

22.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.5. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

23 DO CONTRATO

23.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2. A contratação com os fornecedores serão formalizadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3. As condições de execução constam do Projeto Básico, anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

23.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

23.5. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

23.6. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

23.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

23.8. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

23.9. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

23.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1. Nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, em favor da CONTRATANTE, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro;
- II – títulos da dívida pública;
- III – seguro-garantia;
- IV – fiança bancária;
- V – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

24.2. No caso de caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a comprovação da garantia deverá observar o prazo previsto no item anterior.

24.3. Caso adotada a modalidade seguro-garantia, a validade da apólice deverá abranger todo o período de execução do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, devendo ser prorrogada mediante endosso sempre que houver alteração do prazo contratual.

24.4. Para as demais modalidades, a garantia deverá possuir validade mínima correspondente ao prazo de execução do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias.

24.5. A garantia prestada assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- III - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

24.6. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não configurando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

24.7. Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

24.8. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, contendo cláusula expressa de renúncia aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

24.9. A garantia será liberada ou restituída após a completa execução do contrato, mediante termo circunstanciado que ateste o cumprimento integral das obrigações contratuais. No caso de caução em dinheiro, haverá atualização monetária.

24.10. No caso de utilização da garantia, a CONTRATADA providenciará o seu reforço no montante utilizado, no prazo de 30 (trinta) dias. Da mesma forma, na hipótese de adoção da modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, até 90 (noventa) dias após o final do seu prazo de vigência.

24.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

24.12. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

24.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente neste Projeto Básico.

24.15. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Projeto Básico.

25 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

24.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame;

24.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5 fraudar a licitação;

24.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1 advertência;

24.2.2 multa;

24.2.3 impedimento de licitar e contratar e

24.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

24.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail cpl.pocao@gmail.com ou enviados através do sistema eletrônico (BNC) <https://bnccompras.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

26.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

26.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

27.4. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Agente de Contratação;

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

27.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min.

27.14. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: cpl.pocao@gmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada, bem como por meio do site do Município de Poção - PE e pelo sistema eletrônico <https://bnccompras.org.br>.

27.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min.

27.16. A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

27.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

27.20. Esta licitação poderá ser **anulada** se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e **revogada**, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e alterações.

27.21. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este **EDITAL**, ou com o contrato de execução das obras vinculadas a esta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, o licitante deverá se subordinar ao foro da Comarca de Poção - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poção - PE, 22 de Julho de 2026.

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026/PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E B.D.I.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026/PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026/PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO - PE

CONTRATADA: _____

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
ESTRUTURA DE CONCRETO PARA FECHAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DE
CANAL NO MUNICÍPIO DE POÇÃO-PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026/PMP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____ (____/____/____), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecido à _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito _____ e, de outro, a empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, Estado ____, CNPJ/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº _____, relativo a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

A **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** objetiva a Contratação de empresa de engenharia para execução de estrutura de concreto para fechamento e requalificação de canal no município de Poção-PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº ____, Concorrência Eletrônica nº ____.

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, no mesmo local, obras e serviços distintos daqueles abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência nas obras e serviços objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Regime de Execução

O regime de execução das obras especificadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** será indireto, na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de máquinas, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº _____, Concorrência Eletrônica nº _____, e em especial, os seguintes: proposta da **CONTRATADA**, Projeto Básico (plantas, planilhas de serviços e quantitativos, custos unitários e percentuais), e cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, e alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA

Recursos Orçamentários

O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente compromissado conforme Lei Federal nº 14.133/2021, através de recursos orçamentários provenientes da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 116001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20008 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 1502 - DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO: 1.44 - EXECUÇÃO DE OBRAS NO CANAL SÃO SEBASTIÃO

DESPESA 277 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 101 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

DESPESA 278 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 103 - MSC - 1.754.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1.754.0000

DESPESA 661 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:134 - MSC - 1.706.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - 1.706.0000

CLÁUSULA QUINTA
Do Preço

O preço certo e total para execução das obras, objeto do presente **CONTRATO**, é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à execução das obras/serviços, objeto do **CONTRATO**, inclusive, despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução das obras.

CLÁUSULA SEXTA
Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, observado o prazo de, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos documentos no protocolo da **CONTRATANTE**, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO**, na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;

É obrigação da **CONTRATADA** manter em dia, a validade das certidões pertinentes à habilitação da empresa, expedidas pelo INSS, FGTS, e FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A **CONTRATANTE** deverá reter, na qualidade de responsável tributária, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

a) Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISQN”. Considera-se preço do serviço à receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

b) A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Prazos

Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:

- g) Para **início**: até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do CONTRATO;
- f) Para **conclusão**: 180 (cento e oitenta) dias, contados do início das obras, conforme Cronograma;
- b) Para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão das obras por parte da **CONTRATADA**;
- c) Para **observação** das obras: 30 (trinta) dias corridos, contados do **recebimento provisório**; e,
- d) Para **recebimento definitivo** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria designada pela **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, **considerando esta data como término da obra**.

§ 1º. O atraso na execução das obras somente será admitido, pela **CONTRATANTE**, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, alterações.

§ 2º. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a emissão do correspondente termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, é obrigada a executar as obras em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os documentos explicitados na **CLÁUSULA TERCEIRA**, em estrita obediência às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Fiscalização.

Parágrafo Único – Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão de obra (especializada ou não) máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- 2) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais das obras, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;
- 3) Manter os locais de trabalho permanentes limpos e desimpedidos;
- 4) Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 5) Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes exigidas que não atendam às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- 6) Quanto à qualidade dos materiais, se obriga também, a utilizar material de primeira qualidade, aceitos pela Fiscalização, substituindo inclusive aqueles já instalados;
- 7) Manter, desde o início e até a conclusão das obras, engenheiro devidamente registrado no **CREA**, responsabilizando-se pela execução das obras, recebimento de comunicações e intimações relativas ao **CONTRATO**, com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**;
- 8) Manter, desde o início e até a conclusão das obras, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9) Colocar, em até 10 (dez) dias a contar do início das obras, placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela **PREFEITURA**;

10) Manter as obras executadas em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**; e,

11) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA **Pessoal da Contratada**

Nas obras a serem executadas a **CONTRATADA** empregará pessoal, quer de direção, quer da execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

§ 1º. A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 2º. A substituição do engenheiro responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informando o substituto e o número de seu registro no CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratante**

A **CONTRATANTE**, no cumprimento deste **CONTRATO**, se obriga a liberar a: as áreas destinadas à execução das obras; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições das obras efetivamente executadas; pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA**; e, emitir **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Da Garantia Da Execução**

Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

Parágrafo Único - Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderá ultrapassar o limite indicado.

§ 2º. O **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, resultante da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **Fiscalização**

A **CONTRATANTE** manterá pessoal legalmente habilitado, para acompanhar a execução das obras, exercendo fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras.

Parágrafo Único - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Recebimento das Obras

Concluídas as obras, eventualmente autorizadas em aditamento, e estando as mesmas em perfeitas condições, serão recebidas pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

§ 1º. Recebidas as obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança das mesmas, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das
Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato;

§ 2º - Atraso/diminuição do ritmo das obras e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, nos prazos a serem fixados, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirão sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ 4º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 5º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 6º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 7º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pesqueira, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas da assinatura do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026/PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação definidos no Edital;

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBS. Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, constando o CNPJ, assinada pelo representante legal da empresa.